



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
C.N.P.J. nº 30.008.787/0001-07
semedgestao2124@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SEMED JURUTI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA CANDIDATURA VISANDO ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRIÊNIO 2023-2026

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o inciso IV, artigo 34;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.178/2021, de 14 de maio de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB Juruti, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o presente Edital para a eleição de representantes da sociedade civil que comporão o CACS FUNDEB Juruti, gestão quadriênio 2023 a 2026, sendo referente a 02 (duas) vagas de membros titulares e 02 (duas) vagas de membros suplentes.

I – DO CONSELHO

O Conselho de Acompanhamento Social e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) tem as atribuições descritas no artigo 33 da Lei n. 14.113, de 25/12/2020, que trata do acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, incumbindo, também, as atividades constantes no § 2º:

Av. Marechal Rondon, nº 1.357, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti - Pará - Brasil



§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

- I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Em conformidade com o § 3º do artigo 34 da Lei Federal n. 14.113, de 25/12/2020, as organizações da sociedade civil:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

III – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS REPRESENTANTES

As organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no § 3º do artigo 34 da Lei Federal n. 14.113, de 25/12/2020, poderão candidatar seus



membros para representação do segmento no CACS FUNDEB, observando os impedimentos constantes do § 5º do artigo 34 da supracitada Lei, descritos abaixo:

§ 5º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

IV – DA CANDIDATURA

A Secretaria Municipal de Educação de Juruti informa abaixo os procedimentos para candidatura:

- o formulário de candidatura será disponibilizado presencialmente pela Comissão Eleitoral, no prédio da Secretaria Municipal de Educação (vide endereço no rodapé da página), em horário comercial, nos dias úteis do período de 16 a 23 de novembro de 2022;

- no preenchimento do respectivo formulário, deverão ser informados: nome da organização da sociedade civil, nome completo, CPF, RG, data de nascimento, ocupação, endereço, telefone e e-mail;

- os candidatos deverão estar munidos com a via do ofício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
C.N.P.J. nº 30.008.787/0001-07
semedgestao2124@gmail.com

assinado pelo representante legal autorizando a sua indicação pela entidade/instituição.

V – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A divulgação dos candidatos inscritos se dará pela fixação no átrio da Secretaria Municipal de Educação e publicação no site da Prefeitura Municipal de Juruti no dia 25 de novembro de 2022.

VI – DA ELEIÇÃO

A eleição do representante titular e suplente do segmento da sociedade civil se dará mediante votação entre os candidatos inscritos, a ser realizada em reunião presencial no dia 29 de novembro de 2022, às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 1.357, bairro Bom Pastor, em Juruti, PA.

VII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Para publicidade dos referidos Atos para todos os efeitos legais, publica-se o presente Chamamento Público.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Juruti,
em 11 de novembro de 2022.

Wilson Marques Navarro Júnior
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021

Av. Marechal Rondon, nº 1.357, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti - Pará - Brasil